

Lei N: 436/75.

SÍNULA: CONCEDE PENSÃO MENSAL A INSCIENTE.

FAGO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, SECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCTIONO A SEGUINTE LEI:

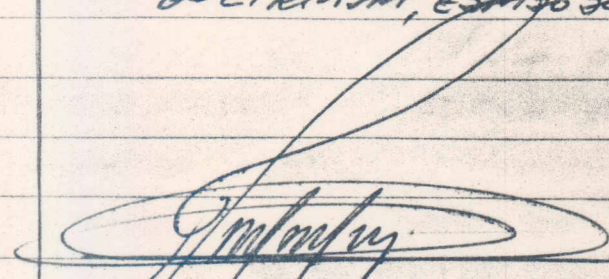
ART: 1:)- FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, PAGAR MENSALMENTE A QUANTIA DE R\$ 200.00 (DUZENTOS CRUZEIROS), AS INSCIENTES: ANTONIA DE PAULA E JORGINA DE PAULA.

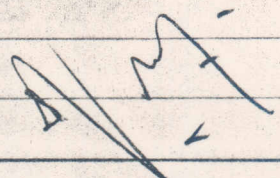
ART: 2:)- A VERBA PARA SER ATENDIMENTO AS DESPESAS DE CORRENTES DO ART: 1:), SERÁ A SA' CONSIGNADA EM ORÇAMENTO:

FUNÇÃO 8 - BEM-ESTAR SOCIAL — PROGRAMA 8.2 - INATIVOS E PENSIONISTAS — SUBPROGRAMA 8.2.1 - PÉCÚLIO A INATIVOS E PENSIONISTAS — CÓDIGO 3.2.3.2 - PENSIONISTAS — 01 - PENSÕES CIVIS.

ART: 3:)- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ADILTAÇÃO, REVOCANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, 11 DE JUNHO DE 1975.


JOÃO ANTÔNIO CORINI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO M. BAPTISTA
SECRETÁRIO